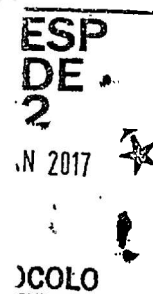


DUCE SP
31 01 17

1/3



BAYER S.A.

C.N.P.J. n.º 18.459.628/0001-15

NIRE n.º 35.300.338.413

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sede social localizada na Rua Domingos Jorge, 1.100, Socorro, CEP 04779-900, São Paulo, SP. **PRESENÇA:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração representados por seus procuradores devidamente constituídos, bem como os Srs. Theodorus Clemens Maria van der Loo, Martin Gellert, Maik Eckelmann; **MESA:** Presidente: Gustavo Penteado Siqueira; Secretária: Rosana da Silva Ribeiro Delicato. **DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA, APROVADAS POR UNANIMIDADE:** (1) reeleger, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **THEODORUS CLEMENS MARIA VAN DER LOO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.320.725-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 702.598.877-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Domingos Jorge, 1.100, CEP 04779-900, São Paulo, SP, pelo período de 01 ano, a contar da presente data; (2) reeleger, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, o Sr. **MARTIN GELLERT**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE sob n.º V790506-O, inscrito no CPF/MF sob n.º 235.199.068-48, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Domingos Jorge, 1.100, CEP 04779-900, São Paulo, SP, pelo período de 01 ano, a contar da presente data; (3) eleger, para o cargo de Diretor da divisão Bayer HealthCare, o Sr. **MAIK ECKELMANN**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE sob n.º G315883-H, inscrito no CPF/MF sob n.º 239.097.588-78, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cancioneiro de Évora, 255, Santo Amaro, São Paulo, SP, pelo período de 01 ano, a contar da presente data. Todos os diretores

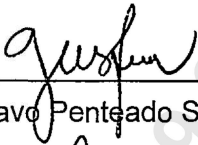
[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
31 01 17

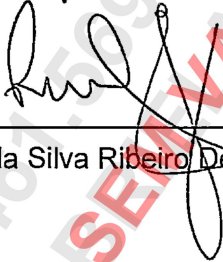
2/3

eleitos e reeleitos declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, condenados ou encontrarem-se sob o efeito de condenação a pena que os impeçam, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel ao original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 17 de janeiro de 2017.

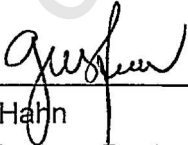


Gustavo Penteado Siqueira Presidente da Mesa



Rosana da Silva Ribeiro Delicato Secretária

Conselheiros:



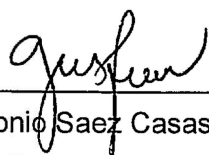
Vera Hahn
p.p. Gustavo Penteado Siqueira



Kurt Soland
p.p. Rafael Cury Dantas

JUCESP
31 01 17

3/3

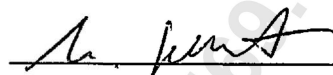


Antonio Saez Casas
p.p. Gustavo Penteado Siqueira

Desimpedimento:



Theodorus Clemens Maria van der Loo



Martin Gellert



Maik Eckelmann



JUCESP

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Bayer S.A.
realizada em 17 de janeiro de 2017)

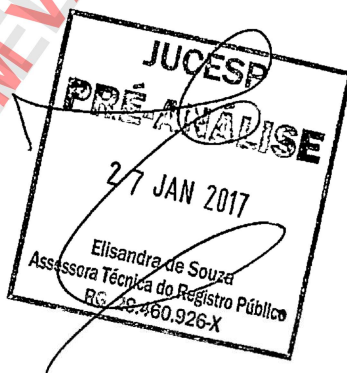


GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0 . 075 . 3401 / 1A - 6

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.



JUCESP
31 01 17

BAYER S.A

CNPJ/MF N.º18.459.628/0001-15

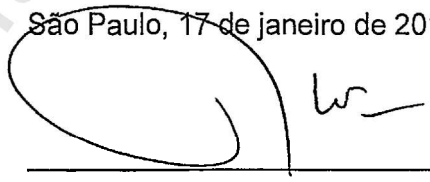
NIRE: 35.300.338.413

TERMO DE POSSE

Foi empossado, nesta data, o Sr. **THEODORUS CLEMENS MARIA VAN DER LOO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.320.725-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 702.598.877-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Domingos Jorge, 1100, CEP 04779-900, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor Presidente desta Companhia, com mandato pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, que assina o presente termo e declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito que:

- (i) não está impedido por lei especial, condenado ou encontra-se sob o efeito de condenação a pena que o impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- (ii) Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e
- (iii) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 17 de janeiro de 2017.


THEODORUS CLEMENS MARIA VAN DER LOO

DUCE SP
31 01 17

BAYER S.A

CNPJ/MF N.º18.459.628/0001-15

NIRE: 35.300.338.413

TERMO DE POSSE

Foi empossado, nesta data, o Sr. **MARTIN GELLERT**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE sob n.º V790506-O, inscrito no CPF/MF sob n.º 235.199.068-48, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Domingos Jorge, 1100, CEP 04779-900, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo desta Companhia, com mandato pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, que assina o presente termo e declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito que:

- (i) não está impedido por lei especial, condenado ou encontra-se sob o efeito de condenação a pena que o impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- (ii) Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e
- (iii) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 17 de janeiro de 2017.



MARTIN GELLERT